

ESTABELECE A CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA PELOS OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faco saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - A carga horária a ser cumprida pelo ocupantes do cargo efetivo de médico é estabelecida em 24 (vinte e quatro) horas semanais, em escala de plantão, a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - Fica revogada a carga horária fixada pela Lei Nº 111, de 31 de maio de 1993, mantidos os demais dispositivos nela contidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faco da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 07 de outubro de 1993.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.